

**LEI Nº 5.421 – DE 25 DE MARÇO DE 2009**

**Autoriza a celebração de Convênio com a Academia Araxaense de Letras.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Araxá autorizado a celebrar Convênio com a Academia Araxaense de Letras, entidade possuidora do CNPJ 23.367.238/0001-55, sediada à Rua Presidente Olegário Maciel, nº 187, Bairro Centro, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 2.168 de 09 de maio de 1.988, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), a serem liberados em 06 (seis) parcelas mensais e iguais de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**Parágrafo único.** Constitui-se objeto de convênio ora autorizado, a concessão de uma subvenção, de forma a permitir a mútua colaboração entre o Município e a Academia Araxaense de Letras, a fim de que se possa otimizar as atividades desenvolvidas pela entidade.

**Art. 2º.** Para acorrer às despesas previstas na presente lei, fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir crédito especial no orçamento vigente, anulando parcialmente, até o valor da subvenção a ser concedida, a dotação n.º 02.10.12.244.0500.2.085-3.3.90.39 – ficha 398.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DR. JOVÁ MOREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Araxá

**JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS**